



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



LEI Nº: 4083/2022

DATA: 22/11/2022

AUTÓGRAFO Nº: 4176

DATA: 22/11/2022

PROJETO DE LEI Nº: 38 / 2022- L

NÚMERO DO PROTOCOLO: 001308 / 2022

DATA: 03 / 11 / 2022

AUTOR: Vereador : ROBERTINHO IERCK

ASSUNTO: Institui A " Cerimônia Das Velas " No Município De Mairinque E Dá Outras Providências .

RECEBIDO EM SESSÃO DIA: 07/11/2022

EMENDAS NºS: _____

VETO: sim: Nº: _____

REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL: sim - REQUERIMENTO Nº _____

NÚMERO DE DISCUSSÕES: uma duas

QUORUM: 2/3 dos vereadores para:

aprovação rejeição

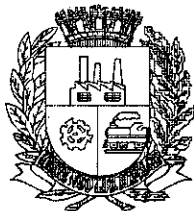
Maioria absoluta dos vereadores para:

aprovação rejeição

Maioria dos vereadores presentes para:

aprovação rejeição

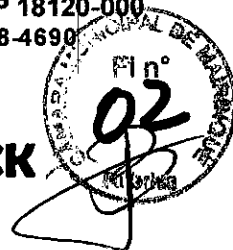
OBSERVAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



GABINETE DO VEREADOR ROBERTINHO IERCK

PROJETO DE LEI Nº 381/2022 - L

INSTITUI A "CERIMÔNIA DAS VELAS" NO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o seguinte projeto de lei, de autoria do vereador Robertinho Ierck:

- Art. 1º** Fica instituída a "Cerimônia das Velas" a ser celebrada, anualmente, no dia 1º de novembro no "Cemitério Municipal das Luzes".
- Art. 2º** A "Cerimônia das Velas" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.
- Art. 3º** A "Cerimônia das Velas" objetiva reverenciar a memória dos mortos e despertar o sentimento de fé, paz e esperança aos visitantes enquanto honram seus entes queridos naquela solenidade.
- Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Mairinque, 3 de novembro de 2022.


VEREADOR ROBERTINHO IERCK

13:16 03/11/2022 001308 CAMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



GABINETE DO VEREADOR ROBERTINHO IERCK

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O município de Mairinque já consolidou em nossa região e até mesmo no âmbito estadual, a tradicional Cerimônia das Velas, em que centenas de populares e religiosos comparecem ao Cemitério Municipal das Luzes no Dia de Todos os Santos, para participar Cerimônia das Velas.

Evento já tradicional, que realiza-se há mais de duas décadas, a Cerimônia das Velas ocorre com uma tradicional Missa, com velas acesas em todas as ruas do cemitério, fogos de artifício, luzes e homenagens aos Santos Padroeiros.

O idealizador e coordenador do evento é o administrador do Cemitério, Edmundo de Souza Figueiredo, que ressalta a emoção de realizar essa cerimônia, um sonho de criança em dar vida ao cemitério nessa época do ano, iluminando com velas para dar um novo sentimento às pessoas que visitam este local.

A cerimônia encanta com suas luzes e renova os sentimento dos visitantes.

O Cemitério ganhou um novo sentido , um lugar onde a saudade continua presente a momentos de alegria e celebração àqueles que amamos e agora são Luzes.

A Cerimônia das Velas, realizada sempre na noite do dia 01 de novembro, Dia de Todos os Santos, reúne milhares de fiéis em uma noite de muita emoção e tradição para a cidade.

A Cerimônia das Velas é organizada para dar outro significado ao Dia de Todos os Santos, que antecede ao Dia de Finados, mostrando para as pessoas um outro lado do cemitério, mais iluminado e acolhedor.

À vista do exposto, contamos com o voto favorável de todos os colegas.

Mairinque, 3 de novembro de 2022.

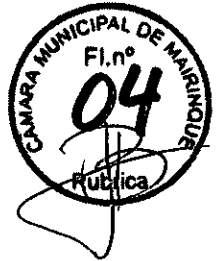

VEREADOR ROBERTINHO IERCK



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 38 / 2022-L

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;
- II - Projetos de Lei Complementar;
- III - Projetos de Lei;
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;
- V - Projetos de Resolução;
- VI - Substitutivos e Emendas;
- VII - Requerimentos;
- VIII - Moções;
- IX - Recursos;
- X - Vetos.

§ 1º *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

§ 2º *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

Art. 137 *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 7 de novembro de 2022.

Expediente da 66ª Sessão ordinária da 15ª Legislatura

Vereador Edicarlo da Padaria
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



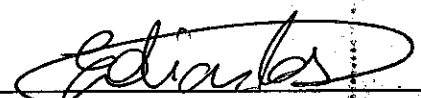
FOLHA DE VOTAÇÃO

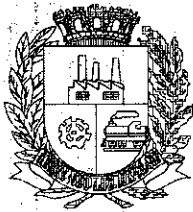
DISCUSSÃO ÚNICA PROJETO DE LEI Nº 38/2022-L

VEREADOR	APROVO	REJEITO
EDICARLOS DA PADARIA		
BRUNO TAM	X	
ROBERTINHO IERCK	X	
ELIANE LYÃO	X	
TÚLIO CAMARGO	X	
BIULA	X	
ANDRÉ TERRAPLANAGEM	X	
JACKSON	X	
PAULO MARROM	X	
ROSE DO CRIS	X	
ABNER SEGURA	X	
EMILY IDALGO	X	
RODRIGO DO VITÓRIA	X	
RESULTADO	▶	

RESULTADO DA VOTAÇÃO
<input checked="" type="radio"/> Aprovado(a) por ___ votos contra ___ votos
<input type="radio"/> Rejeitado(a) por ___ votos contra ___ votos favoráveis
<input type="radio"/> Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)
<input type="radio"/> Adiada a discussão por ___ sessões. Pedido por: _____
<input type="radio"/> Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 21 de novembro de 2022
Ordem do Dia da 67ª sessão ordinária da 15ª Legislatura


Vereador Edicarlos da Padaria
Presidente

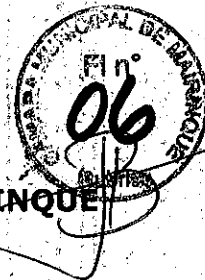


CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br

AUTÓGRAFO Nº 4176 / 2022



INSTITUI A "CERIMÔNIA DAS VELAS" NO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o Projeto de Lei nº 38/2022-L, do vereador Robertinho Ierck, a saber:

Art. 1º Fica instituída a "Cerimônia das Velas" a ser celebrada anualmente, no dia 1º de novembro no "Cemitério Municipal das Luzes".

Art. 2º A "Cerimônia das Velas" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º A "Cerimônia das Velas" objetiva reverenciar a memória dos mortos e despertar o sentimento de fé, paz e esperança aos visitantes enquanto honram seus entes queridos naquela solenidade.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mairinque em 22 de novembro de 2022.

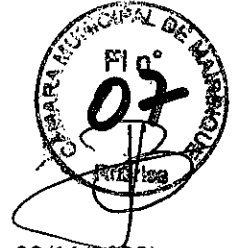
VEREADOR EDICARLOS DA PADARIA
Presidente



CÓPIA
Prefeitura Municipal de Mairinque

Avenida Lamartine Navarro, n.º 514 Centro
Mairinque-SP
CEP 18120-000
CNPJ 45.944.428/0001-20

Fone (11) 4718-8644
Fax (11) 4718-2764
www.mairinque.sp.gov.br



LEI Nº 4.083 / 2022

(Projeto de Lei nº 38/2022-L – Vereador Robertinho Ierck – Autógrafo nº 4176/2022, de 22/11/2022)

**INSTITUI A "CERIMÔNIA DAS VELAS" NO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, pela legislação em vigor,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Cerimônia das Velas” a ser celebrada, anualmente, no dia 1º de novembro no “Cemitério Municipal das Luzes”.

Art. 2º A “Cerimônia das Velas” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º A “Cerimônia das Velas” objetiva reverenciar a memória dos mortos e despertar o sentimento de fé, paz e esperança aos visitantes enquanto honram seus entes queridos naquela solenidade.

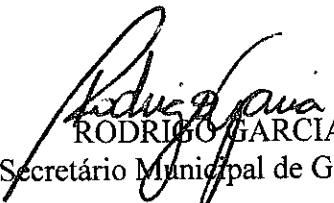
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 22 de novembro de 2022.


ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 22/11/2022.


RODRIGO GARCIA
Secretário Municipal de Governo